



EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO DE APENSAMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Retorna a este Relator, em face do decurso do prazo da diligência externa, aprovada neste órgão fracionário (pp. 4/6 dos autos eletrônicos), o Projeto de Lei nº 0259.4/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Altera a Lei Complementar nº 204, de 2001, que ‘Cria o Fundo Estadual de Sanidade Animal e adota outras providências’, para acrescentar a indenização, por meio de recursos oriundos do Fundo Estadual de Sanidade Animal (Fundesa), o abate de animais por leão-baio.”

Da análise da proposição legislativa em causa, constatei que tramita nesta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 0035.7/2019, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que “Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 204, de 2001, que ‘Cria o Fundo Estadual de Sanidade Animal e adota outras providências’.

Os Parlamentares Autores pretendem, por meio da edição de lei, alterar o art. 1º, *caput* e inciso I, da Lei Complementar nº 204, de 2001, para tratar da indenização pelo abate sanitário de animais, sendo assim, fica evidenciado que as proposições versam sobre matéria análoga, o que se pode aferir, de pronto, pela redação de suas ementas e dispositivos.

Ante o exposto, com amparo no regimental parágrafo único do art. 216, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado o presente Requerimento ao 1º Secretário da Mesa, para que, no exercício de suas atribuições, proceda ao **APENSAMENTO do Projeto de Lei nº 0259.4/2021 aos autos do Projeto de Lei Complementar nº 0035.7/2019**, por ser este o mais antigo, para que tramitem conjuntamente.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator

